



## Diretrizes para uma conduta no sigilo das informações na PREVIC

Neste mês de agosto, nosso Boletim de Ética abordará os dispositivos sobre os cuidados no sigilo de informações, que estão estabelecidos no Capítulo XII do Código de Conduta Ética dos Agentes da Previc.

Esses dispositivos têm como objetivo estimular o agente público da Previc na adoção de condutas relativas à segurança institucional estabelecidas pela Previc. Para tanto, serão tratados temas essenciais como o zelo pelas informações mantidas pela Previc e o cuidado de se preservar o sigilo de algumas informações, assim como de observar a publicidade e transparência como preceito geral.

### ► Sigilo sobre informações mantidas pela PREVIC

Os agentes públicos da Previc estão obrigados a guardar sigilo sobre as informações a que tiverem acesso e conhecimento, em razão de suas atividades, preservando o sigilo de acordo com as normas em vigor (Art. 21).



### ► Preservação das informações

No exercício de suas atividades, os agentes estão obrigados a zelar pelas informações mantidas pela Previc, comunicar à autoridade competente qualquer forma de manipulação

indevida, desvio do uso da informação por outro agente público, toda situação de vulnerabilidade ou fragilidade, de que tenha tido conhecimento, que coloque as informações sob risco de violação ou que possam ser acessadas por pessoas estranhas aos serviços da Previc. (Art. 21, § 1º, II).



### ► Risco de imagem da PREVIC

Disponibilizar informações estratégicas para beneficiar particulares em detrimento do interesse público dos controles é vedado ao agente público. Bem como propiciar ao particular a burla das tutelas e os controles da Previc. Essas condutas têm em vista a preservação da imagem da Previc (Art. 21, § 2º).



## ► Compromisso com a manutenção do sigilo

Mesmo após o término de sua relação funcional com a Previc, os agentes públicos que tenham acesso a dados ou informações sigilosas da Previc devem firmar compromisso de manutenção do sigilo (Art. 22).

## ► Publicidade e sigilo

Na administração pública a publicidade das informações é seu preceito geral e o sigilo é uma O agente público, ao observar estas diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes da Previc, com certeza, garantirá maior segurança das informações da Previc e reduzirá sobremaneira o risco de violação dessas informações, além preservar a imagem da Previc. Contamos com a colaboração de todos para manter a integridade e a excelência em nossas atividades.

Comissão de Ética da Previc

**E-mail: [etica.previc@previc.gov.br](mailto:etica.previc@previc.gov.br)**

### Referências:

Código de Conduta Ética dos Agentes da Previc (<https://www.gov.br/previc/pt-br/acesso-a-informacao/espaco-integrar/comissao-de-etica-da-previc-2013-ceprevic/codigo-de-conduta-etica-dos-agentes-da-previc.pdf/view>)

